

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PPGCDS

SELEÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE Mestrado DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023
EDITAL Nº 01/2023

RESULTADO DE RECURSOS – RESULTADO FINAL PROVISÓRIO:

	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DO RECURSO
1.	2023001178060842	<p>INDEFERIDO – Houve uma incongruência de informação na primeira divulgação das notas dos candidatos 2023001178060854 e 2023001178060857, sem prejuízo ao processo seletivo: aparece simultaneamente a nota do candidato e ao lado a informação de ELIMINADO. Contudo, se o candidato houvesse sido efetivamente eliminado, sua nota deveria constar como ZERO (0,0), como é o caso de todos os candidatos que foram eliminados. Portanto, configura-se uma falha de transcrição de informação, pois ou bem o candidato foi eliminado e sua nota seria Zero, ou bem a sua nota seria válida e não poderia constar como ELIMINADO. E, no caso, esta última fora a situação efetiva.</p> <p>Assim, uma vez observada a falha da informação, foi publicada a Retificação do resultado da Prova Oral, com a correção da informação ambígua, que assim não poderia permanecer. Ou seja, a incongruência está não no fato de os dois candidatos mencionados terem sido Eliminados e sua nota não ter sido zerada, e sim no fato de não terem sido eliminados e ter constado como Eliminados na coluna da direita, por erro de transcrição. Houvesse um dos dois candidatos terem tido nota Zero, e, portanto, estarem efetivamente Eliminados, e ainda assim terem sido chamados para as etapas seguintes, isso sim, configuraria Vício de Forma. Contudo, a nota dos candidatos foi divulgada na íntegra, não zerada, afirmando seu desempenho na etapa (Aprovado, no caso do candidato 2023001178060854 e Não-aprovado, no caso do candidato 2023001178060857), habilitando o candidato 2023001178060854 para a etapa seguinte. Caso o candidato 2023001178060854 - tendo sido divulgada sua nota de Aprovação (e não o Zero) - não fosse chamado à etapa seguinte, aí sim se configuraria Vício de Forma, com claro prejuízo ao candidato Aprovado.</p> <p>Por oportuno, informamos que os critérios de Eliminação na etapa de avaliação de Projetos, se referiram ao Projeto ter tido autoria revelada, não cumprimento do item 6.2.1 do Edital, ou por possuir conteúdos obtidos de outras fontes em quantidade ou qualidade passível de ser caracterizado como plágio, por meio da análise do aplicativo Turnitin, confrontando a Lei Federal nº 9.610/1988 e outros normativos legais superiores ao edital.</p> <p>Observa-se ainda que o/a candidato/a 2023001178060842, autor do pedido de reconsideração, foi aprovado no resultado provisório, embora não classificado, e que a retificação realizada não afeta seu desempenho, nem tampouco a lisura do edital.</p>



2.	2023001178060843	INDEFERIDO – Argumentação insuficiente com os termos do edital. Solicitação de recurso indeferida.
----	------------------	--

Brasília-DF, 31 de julho de 2023

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

Prof. Maurício de Carvalho Amazonas
Presidente da Comissão de Seleção de Mestrado PPGCDS 2023
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável – PPGCDS/UnB